



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN/PI Nº 009/2019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

*“Cria o Prêmio anual Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense e dá outras providências”*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

**Considerando** a necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí desenvolver ações e programas de apoio e valorização da Enfermagem do Estado, zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem, promover conscientização das normas éticas e responsabilidades inerentes ao exercício profissional com vista ao aprimoramento das ações de enfermagem;

**Considerando** a importância de se destacar os profissionais de Enfermagem registrados no Coren/PI, que tenham contribuído para a elevação e reconhecimento da profissão de Enfermagem;

**Considerando** que dentre as formas de reconhecimento, a outorga da premiação se apresenta como uma das mais importantes e expressivas;

**Considerando** o previsto no Artigo 26, inciso XXX do Regimento Interno do Coren/PI em conceder distinções ou honrarias em nome do Conselho;

**Considerando** a importância de se fixar critérios técnicos, que primem pela impessoalidade e pela transparência;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



*Albino*

*Comp.*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**Considerando** o objetivo estratégico de Valorização da Enfermagem constante do Plano de Ação Plurianual da Gestão 2018-2020, decide:

**Art. 1º** Instituir no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí, a concessão do Prêmio “*Profissional Destaque da Enfermagem Piauiense*”.

**Parágrafo Único:** a concessão da premiação ocorrerá anualmente em data a ser fixada pelo Plenário do Coren/PI e Comissão responsável pela outorga do prêmio.

**Art. 2º** Os critérios e detalhamento para a concessão do prêmio deverá ser objeto de regulamento específico elaborado e aprovado em Reunião Ordinária de Plenária do Coren/PI.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 05 de fevereiro de 2019.

*Tatiana Maria Melo Guimarães*  
Tatiana Maria Melo Guimarães  
COREN-PI 110720-ENF  
Presidente

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*  
Amanda Lúcia Barreto Dantas  
COREN-PI 133133-ENF  
Secretária

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

 **Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Empoderando e cuidando da enfermagem*